CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU PR
PROTOCOLO N.: 037
Data: 02/04/93 Hora: 8h
Secretário Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Ao Com. Just. e Red.
e Fin. Orç. p/ parecer
em 2 dias. Em 2/4/93

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, de 01 de abril de 1993.

Reconhece a condição de membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Microrregião 14 e dá outras providências.

Art. 1º - A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu reconhece a sua condição de membro da Associação das Câmaras Municipais do Sudoeste do Paraná - Microrregião 14 (**ACAMSOP M/14**), passando a contribuir mensalmente de acordo com os valores fixados pela Assembléia Geral da aludida associação.

Art. 2º - Através de Portaria, o Presidente da Câmara Municipal fixará e atualizará os valores das mensalidades referidas no artigo anterior, com base nos parâmetros definidos na Assembléia Geral da ACAMSOP - M/14.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 01 de abril de 1993.

Mesa Diretora:

Lucir Antônio Confortin
Presidente

Nílcio Bitencourt da Silva
1º Secretário

Euclides Galina
2º Secretário

APRECIAÇÕES:

1ª) Em 14/04/93 Aprovado.

2ª) Em 23/04/93 Aprovado.

Correio do Sudoeste
Esta terra tem dono
Sistema Correio de Notícias
or-Fundador - Celso do Amaral Cattani (★ 1953 + 1991)

3ªfeira
SUDOESTE, 16 DE MARÇO DE 1993
NÚMERO 748 ANO II - Cr$ 3.000,00

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 01, de 05 de março de 1993.
Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Vereadores para a legislatura que se inicia em 1993 e dá outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber que os Vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:
Art. 1º - A remuneração dos Vereadores, para viger na legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 1993, é fixada em Cr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), na seguinte conformidade:
I - a parte **fixa** será correspondente a 40%(quarenta por cento) do total da remuneração;
II - a parte **variável** será correspondente a 60% (sessenta por cento) do total da remuneração, compondo-se de 4 (quatro) parcelas no valor unitário de Cr$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), correspondente a igual número de sessões ordinárias, cuja realização é prevista regimentalmente.
§ 1º - Cada uma das parcelas que compõem a parte variável do subsídio será devida ao Vereador por sessão ordinária a que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações.
§ 2º - Não prejudicarão o pagamento das parcelas componentes da parte variável da remuneração a ausência de matéria a ser votada, a não-realização da sessão por falta de quorum, relativamente aos Vereadores presentes, e o recesso parlamentar.
Art. 2º - Por sessão extraordinária, até o máximo de 1(uma) por mês, os Vereadores receberão valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) de uma das parcelas de que trata o inciso II do art. 1º.
Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese será remunerada mais de uma sessão por dia, qualquer que seja sua natureza.
Art. 3º - A remuneração de que trata esta Resolução será atualizada na mesma época e proporção em que for reajustada a remuneração dos servidores municipais, respeitados os limites de 75% (setenta e cinco por cento) da remuneração em espécie percebida pelos Deputados Estaduais e de 5% (cinco por cento) da receita municipal.
Art. 4º - Para os efeitos desta Resolução entende-se como receita municipal o somatório de todos os ingressos financeiros nos cofres do Município, exceto:
I - a receita de contribuições de servidores destinadas à constituição de fundos ou reservas para o custeio de programas de previdência e assistência social, mantidos pelo Município e destinados a seus servidores;
II - operações de créditos.
III - receita de alienação de bens móveis e imóveis;
IV - transferências oriundas da União ou do Estado, através de convênio ou não, para a realização de obras ou manutenção de serviços típicos das atividades daquelas esferas de Governo.
Art. 5º - Ao Presidente da Câmara será paga, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor correspondente a 20% (vinte por cento)da remuneração prevista no **caput** do art. 1º desta Resolução, a qual não estará sujeita à prestação de contas.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1993, ficando revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, 05 de março de 1993.

(a.) LUCIR ANTONIO CONFORTIN
Presidente em Exercício

Registre-se e publique-se,
em 05 de março de 1993.

NÍLCIO BITENCOURT DA SILVA
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 013/93. de 08 de março de 1993.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

NOMEAR os Senhores Arlindo Faust, como Presidente, Alfonso Marangon e Gema Di Domênico Zilio, como membros, para procederam

Te
cad

Os presos já fi

Amado Osmari

No final de sema
policiais de plantão
SDP detectaram mai
tentativa de fuga de p

Os detentos já havia
vado um túnel com
metro de profundida
galeria "B", onde
mais de 50 presos,
de alta periculosida
condenados a 28 an
prisão. Na verdade, a
tiva de fuga já havi
descoberta pelos pol
que deram "um pou
corda" aos marginai
dia antes.

Agora os principa

Escola
forma

Os 31 novos agent
nitenciários aprovad
concurso e que vão
çar a segurança das
des do sistema inic
esta semana o curso
mação da Escola Pe
ciária do Estado. Na
tura do curso, o secr
da Justiça e da Cida
José Tavares, fez um
aos novos servidores
que tenham muita de
nação, vontade e
preensão no exercíc
atividade, já que "
uma área pouco comp
dida pela sociedade
com grandes equív
talvez pela falta de
mações e pela dificu

PREFEITURA MUNI

CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU - PR

Decreto Legislativo nº 01, de 1º de fevereiro de 1993. Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e do Vice-Prefeito para a legislatura de 1993 a 1996.

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu faz saber que os Vereadores aprovaram e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Os subsídios mensais do Chefe do Poder Executivo Municipal serão de Cr$ 17.400.000,00 (dezessete milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Parágrafo único - A verba de representação do Chefe do Poder Executivo Municipal corresponderá à 50% (cinquenta por cento) dos subsídios fixados no caput deste artigo.

Art. 2º - Os subsídios e a verba de representação do Vice-Prefeito serão iguais a 20% (vinte por cento) dos subsídios e da verba de representação do Prefeito.

Art. 3º - Os valores fixados nos artigos 1º e 2º deste Decreto Legislativo serão revistos na mesma época e na mesma proporção em que for re ajustada a remuneração dos servidores municipais.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1993.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, em 1º de fevereiro de 1993.

(a.) GILMAR BERTOLDI
Presidente

Registre-se e publique-se.
Em 1º de fevereiro de 1993

(a.) Nílcio Bitencourt da Silva
1º Secretário

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu

Estado do Paraná

DECRETO Nº 758/93

Súmula - Nomeia servidor para exercer cargo em Comissão.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado Jacir José Lunelli, RG nº 4.337.332-3/PR, para exercer em Comissão o cargo de Diretor de Departamento, com símbolo C 5, do Grupo Ocupacional: 01 - Supervisão e Administração Superior, a partir de 9 de fevereiro de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 9 de fevereiro de 1993.

(a.) Edgar Zancan Scotti
Prefeito Municipal

pode acontecer, pois o campeonato está no começo. Partida fora de casa é perigosa e domingo o Igua-

CAMPEONAT

Cidade e (

Reunião com os clubes, hoje na sede da entidade às 20 horas.

Todas as equipes propen-

Dr. Jorge L.

Pediatria Neonatol

Rua Caramuru,129 -1
Telefones Cons. 24-45-

MASSA FALIDA DE WITTMAI

ALOÍSIO JOSÉ SCHUSTER, síndico Wittmann Ltda, FAZ SABER aos inter postas para venda dos bens da massa, zado relacionado às fls. 415 dos autos o terminal telefônico nº 32.1434 - o esto às fls. 416 a 427 dos mesmos autos - à Rua Mal. Deodoro, nº 33, na cidade do direito de locação do ponto onde f propostas poderão ser endereçadas a do Cartório do Cível da Comarca.

As propostas serão dirigidas ao sín prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser Falência em dia e hora oportunament dos interessados e do síndico.

Coronel Vivida, 07 de Janeiro de 19

(a.) Aloísio José
Síndico